Juarez José Xavier
Presidente da CMMF

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 012/5
Em 21/02/2007

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 085 /2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE MULTAS E JUROS NA REMISSÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de até 100% (cem por cento) do valor de multa e juros que incidirem sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município até 31 de dezembro de 2006, a todos os devedores que satisfizerem as condições estabelecidas nesta lei.

Art.2º. Para o devedor que optar pelo pagamento dos débitos em até 05 (cinco) parcelas, o desconto será de 100% (cem por cento).

Art.3º. Para o devedor que optar pelo pagamento dos débitos, em até 08 (oito) parcelas, o desconto será de 80% (oitenta por cento).

Art.4º. Para o devedor que optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento).

§ 1º. Os prazos mencionados nos artigos 2º., 3º., e 4º. desta lei, serão contados a partir da assinatura, pelo contribuinte, do respectivo Termo de Confissão de Dívida.

Art.5º. O benefício previsto nesta lei deverá ser requerido pelo Sujeito Passivo interessado, mediante :

I – Assinatura de Termo de Confissão de Dívida, que contenha cláusula que autorize a extinção ou desistência de recursos administrativos ou judiciais movidas pelo contribuinte beneficiário;

II – Apresentação de comprovante de quitação do I.P.T.U. e Taxas do exercício de 2.007.

Art.6º. As parcelas vincendas de parcelamentos j firmados com a Fazenda Pública Municipal poderão ser alcançadas pelos benefícios desta lei, send vedada a compensação de importâncias já pagas a mesmo título.

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@telesat.com.br

Clara Englich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27)
www.cmmarechalfloriano.com.br - e-mail: camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@ig.

Digitalizado com CamScanner

Art.7º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na da prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a emitir carnês e/ou boletos de cobrança ...ança, em nome do contribuinte requerente.

Art.8º. Para realização da cobrança bancária e de ...inhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a ...ratar serviços bancários próprios.

Art.9º. O atraso no pagamento dos débitos fiscais ...elados, resultará na perda total do benefício concedido por esta lei, hipótese em que se exigirá o ...hamento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, com acréscimo dos valores que ...am sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos juros moratórios legais.

Art.10º. Persistindo o inadimplemento por mais de 10 ...) dias, além da penalidade prevista no artigo anterior, o contribuinte se sujeitará a protesto ...rajudicial do título referente ao débito fiscal correspondente, ao restabelecimento de sua ...rição na Dívida Ativa Municipal, e à Execução Fiscal na forma lei.

Art.11º. Para os efeitos desta lei, o valor mínimo de ...a parcela será de 10 (dez) URMF`s (Unidade de Referência de Marechal Floriano).

Art.12º. Esta lei tem prazo de vigência limitado a 90 ...enta) dias a partir de sua publicação, e seus benefícios alcançarão somente aos contribuintes ...optarem pelo parcelamento previsto, dentro do referido prazo.

Art.13º. Esta lei entrará em vigor na data de sua ...icação, revogadas as disposições em contrário.

REGFISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 21 de setembro de 2007

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136 do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as demais providências o Proj. de Lei nº 085/2007 presente.

Em, 02/10/2007

Glória Rosalba.
Secretário Geral Adm.

A comissão de Constituição Justiça e Redação Fi
Em 02/10/20

A Comissão de Finanças Orçamento.

Em 02/10/20

SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 02/10/2007

A Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Em 02/10/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA

Em, 06/11/2007

APROVADO
Em 06/11/2007
Presidente

Digitalizado com CamScanner